

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1412, DE 30 DE MARÇO DE 1970.

Concessão subvenção ao Aero-Clube de

Ituiutaba e de outras providências

O Prefeito de Ituiutaba, baseado de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 153, § 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, prescreve a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a subvenção de R\$33.000,00 (três-mil-cruzeiros-novos) ao Aero-Clube de Ituiutaba, como contribuição às despesas de sua manutenção.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de R\$1.000,00 (três-mil-cruzeiros-novos), para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Caso recurso ao crédito especial autorizado no art. 2º desta lei, fica anulada parcialmente em R\$1.000,00 (três-mil-cruzeiros-novos) a seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

3.2 - SABIMENTO DO PSEPEIRO

3.1.1.0

- OS - Divulgação, publicidade e publicação R\$14.700,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Resta, portanto, a quem o conhecimento e execução de presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 30 de março de 1970.-


- Prefeito de Ituiutaba -

(Cassir Ferrás)